



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



**TERMO CONTRATUAL Nº 20227001 – PREVIJUNO**

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - PREVIJUNO COM A EMPRESA RAINHA DO SERTÃO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE-CE-PREVIJUNO, regime próprio de previdência, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 08.919.882/0001-03, com sede na Rua do Cruzeiro nº167, bairro Centro, CEP: 63.010-212 na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, neste ato representado por seu Gestor JESUS ROGERIO DE HOLANDA, RG nº 496867 e CPF nº 051.741.123-72, brasileiro, casado, bacharel em Administração de Empresas, CPA-10-ANBIMA e CGRPPS-APIMEC, com endereço à Travessa Manoel Piraca, nº 255, Brejo Seco, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.000-000, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **RAINHA DO SERTÃO COMERCIO VAREJISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado sediada na Rua Doutor Floro Bartolomeu, nº 145, Bairro Centro, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.010-055, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.633.687/0001-14, neste ato representado por sua sócia a Sra. **JOSEFA DE MARILAC DE OLIVEIRA DUARTE**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente Contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – PREVIJUNO**, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO I	UNID.	Quantidade Estimada Anual
Garrações de Água Mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 Its.	UNID.	216

**CLÁSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO**

- 2.1 Importa o presente contrato o valor total estimado de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais), tendo como valor unitário a quantia de R\$ 5,00 (cinco reais);
- 2.2 A quantidade descrita no presente contrato é estimada, não obrigando a CONTRATANTE a adquirir sua totalidade;
- 2.3 O valor contratado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros;
- 2.4 O pagamento dos produtos entregues será efetuado mensalmente, mediante apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal contendo a discriminação quantitativa dos produtos fornecidos, devidamente atestada pelo setor competente, através de crédito bancário, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

### CLÁSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 3.1 Irreajustável.

### CLÁSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado correrão por conta da dotação orçamentária 2201.09.272.0002.2.176 e elemento de despesa 3390.30.00, com recursos próprios.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1 Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 08/06/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18/06/2018, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

### CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- ✓ Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento contínuos de água mineral, objeto do presente contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

- ✓ Atestar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos já estabelecidas neste contrato;
- ✓ Comunicar à CONTRATADA quaisquer intercorrências que comprometam a prestação de serviços;
- ✓ Restituir o vasilhame em comodato na mesma qualidade e quantidade.

7.2 São obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual;
- ✓ Cumprir e fazer cumprir com os prazos de entrega dos produtos;
- ✓ Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**CLÁSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1 Os produtos, objeto do presente contrato, serão entregues na sede do PREVIJUNO, localizado na Rua do Cruzeiro nº167, bairro Centro, CEP: 63.010-212 na Cidade de Juazeiro do Norte/CE;

8.2 Executar o fornecimento dos materiais ora contratados somente mediante a apresentação da Autorização de Serviços, devidamente assinada pelo Gestor e/ou Diretor Financeiro do PREVIJUNO;

8.3 Os garrafões de 20 (vinte) litros, relacionados ao objeto deste contrato, serão fornecidos em regime de comodato durante todo o período de vigência deste;

8.4 O vasilhame deverá estar com boa aparência, rótulo legível, alta resistência, dentro do prazo de validade e conforme as condições exigidas pela legislação em vigor.

**CLÁSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

9.1 O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o CONTRATANTE no direito de retomar os serviços e aplicar multas na CONTRATADA, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



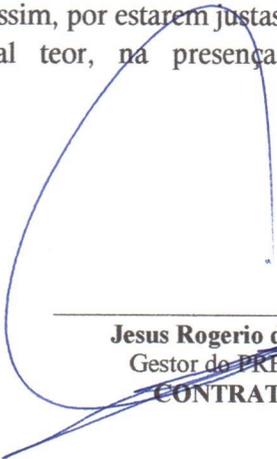
são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8.666/93).

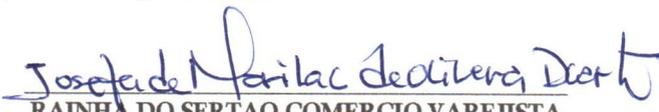
### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes consignadas, de acordo, elegem o Foro de Juazeiro do Norte/CE para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surtam os seus efeitos legais.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Jesus Rogério de Holanda**  
Gestor do PREVIJUNO  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**RAINHA DO SERTÃO COMERCIO VAREJISTA**  
LTDA  
CONTRATADA

#### Testemunhas:

01.   
Nome  
CPF 034.839.933-00

02.   
Nome  
CPF 063.672.793-93